



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2645

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE  
Estado do Paraná

Exercício: 2025

\*\* Elotech \*\*  
14/11/2025  
Pág. 1/1

## Decreto nº 304/2025 de 14/11/2025

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2700/2024 de 18/12/2024.

### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 45.000,00** (**quarenta e cinco mil reais**), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

05.000.00.000.0000.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.003.00.000.0000.000.	Divisão Hospital Municipal
05.003.10.302.0013.2.015.	Manutenção Hospitalar Municipal
324 - 3.3.90.39.00.00	01499 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	45.000,00
	<b>Total Suplementação: 45.000,00</b>

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

#### Redução

05.000.00.000.0000.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.003.00.000.0000.000.	Divisão Hospital Municipal
05.003.10.303.0013.2.275.	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS FARMACÊUTICOS - HOSPITAL MUNICIPAL
328 - 3.3.90.30.00.00	01499 MATERIAL DE CONSUMO
	45.000,00
	<b>Total Redução: 45.000,00</b>

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM ALEGRE , Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2025.

MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2645

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025



**Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente  
Jardim Alegre – Paraná**

**EDITAL 10/2025**

## **PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DE CONSELHEIROS TUTELARES DE JARDIM ALEGRE**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Jardim Alegre, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei Municipal 609/2015 e suas alterações, torna pública as **REGRAS PARA A CAMPANHA DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DE CONSELHEIROS TUTELARES DE JARDIM ALEGRE**, que aconteceram entre 10/11 a 05/12 de 2025

Sendo assim:

As orientações apresentadas abaixo devem ser seguidas por todos/as candidatos/as durante o período de campanha eleitoral, sob pena de desclassificação/exclusão do processo, e têm por objetivo evitar o abuso de poder político, econômico, religioso, institucional e dos meios de comunicação, entre outros.

1. A veiculação de propaganda eleitoral pelos candidatos somente é permitida a partir de autorização da comissão especial para o processo de escolha suplementar, após reunião instrutiva.
2. Toda propaganda eleitoral será realizada pelos candidatos, imputando-lhes responsabilidades nos excessos praticados por seus apoiadores.
3. A propaganda eleitoral poderá ser feita com santinhos constando apenas número, nome e foto do candidato e currículum vitae.
4. A campanha deverá ser realizada de forma individual por cada candidato, sem possibilidade de constituição de chapas.
5. Os candidatos poderão promover suas candidaturas por meio de divulgação na internet desde que não causem dano ou perturbem a ordem pública ou particular.
6. É permitida a participação em debates e entrevistas, desde que se garanta igualdade de condições a todos os candidatos.
7. Aplicam-se, no que couber, as regras relativas à campanha eleitoral previstas na Lei Federal nº 9504/1997 e alterações posteriores, observadas ainda, as seguintes



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2645

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025



## Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente Jardim Alegre – Paraná

**VEDAÇÕES**, que poderão ser consideradas aptas a gerar inidoneidade moral do candidato:

I – abuso do poder econômico na propaganda feita por meio dos veículos de comunicação social, com previsão legal no art. 14, parágrafo 9º, da Constituição Federal; na Lei Complementar Federal nº 64/1990 (Lei de Inelegibilidade) e no art. 237 do Código Eleitoral, ou as que as suceder;

II – doação, oferta, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

III – propaganda por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público;

V – abuso do poder político-partidário, assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha;

IV – abuso do poder religioso, assim entendido como o financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9504/1997 e alterações posteriores;

VI – favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício díqueles, de espaços, equipamentos e serviços da Administração Pública;

VII – distribuição de camisetas e qualquer outro tipo de divulgação em vestuário;

VIII – propaganda que implique em grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa:

a) Considera-se grave perturbação à ordem, propaganda que fira as posturas municipais, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene e a estética urbanas;

b) Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos, doação, oferecimento, promessa ou entrega ao eleitor de bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor;

c) Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra que induza dolosamente o



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2645

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025



Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

Jardim Alegre – Paraná

eleitor a erro, com o objetivo de auferir, com isso, vantagem à determinada candidatura.

IX – propaganda eleitoral em rádio, televisão, outdoors, carro de som, luminosos, bem como por faixas, letreiros e banners com fotos ou outras formas de propagandas em massa;

X – abuso de propaganda na internet e em redes sociais.

8. A livre manifestação do pensamento do candidato e/ou do eleitor identificado ou identificável na internet é passível de limitação quando ocorrer ofensa à honra de terceiros ou divulgação de fatos sabidamente inverídicos.

9. A propaganda eleitoral na internet poderá ser realizada nas seguintes formas:

I – em página eletrônica do candidato ou em perfil em rede social, com endereço eletrônico comunicado à Comissão Especial e hospedado, direta ou indiretamente, em provedor de serviço de internet estabelecido no País;

II – por meio de mensagem eletrônica para endereços cadastrados gratuitamente pelo candidato, vedada realização de disparo em massa;

III – por meio de blogs, redes sociais, sítios de mensagens instantâneas e aplicações de internet assemelhadas, cujo conteúdo seja gerado ou editado por candidatos ou qualquer pessoa natural, desde que não utilize sítios comerciais e/ou contrate impulsionamento de conteúdo.

10. No dia da eleição, é vedado aos candidatos:

I – Utilização de espaço na mídia;

II – Transporte de eleitores;

III – Uso de alto-falantes e amplificadores de som ou promoção de comício ou carreata;

IV – Distribuição de material de propaganda política ou a prática de aliciamento, coação ou manifestação, tendentes a influir na vontade do eleitor;

V – Qualquer tipo de propaganda eleitora, inclusive “boca de urna”.

11. É permitida, no dia das eleições, a manifestação individual e silenciosa da preferência do eleitor por candidato, revelada exclusivamente pelo uso de bandeiras, broches, dísticos e adesivos.

12. Compete à Comissão Especial processar e decidir sobre as denúncias referentes à propaganda eleitoral e demais irregularidades, podendo, inclusive, determinar a



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2645

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025



## Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente Jardim Alegre – Paraná

retirada ou a suspensão da propaganda, o recolhimento do material e a cassação da candidatura, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13. Os recursos interpostos contra decisões da Comissão Especial serão analisados e julgados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
14. Processo de escolha suplementar de conselheiros tutelares de Jardim Alegre ocorrerá no dia 07 de dezembro de 2025, das 08:00h às 17:00h, no CRAS, localizada na rua Pio XII, nº 503.

Os candidatos abaixo-assinados declaram estar cientes das informações constantes do presente documento, ter recebido uma cópia do mesmo e comprometem-se a cumpri-las integralmente durante o processo de campanha eleitoral para escolha de Conselheiros Tutelares.

Glicia Itila Lison  
 Lari Beca da Silva  
 Maria das Graças S. Silva (Mara)

Jardim Alegre, 04 de novembro de 2025.

Caroline Tamires dos  
Santos Presidente do  
CMDCA Jardim  
Alegre/PR



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2645

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025



Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente  
Jardim Alegre – Paraná

EDITAL 11/2025

## PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DE CONSELHEIROS TUTELARES DE JARDIM ALEGRE

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Jardim Alegre, no uso das atribuições estabelecidas pela Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei Municipal 609/2015 e suas alterações, torna pública as **O LOCAL DESTINADO AS VOTAÇÕES DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DE CONSELHEIROS TUTELARES DE JARDIM ALEGRE**, que aconteceram **NO DIA 07 DE DEZEMBRO de 2025**.

1. A eleição acontecerá no CRAS (Rua Pio XII, nº 503), no dia **07 de dezembro de 2025**, das **08h às 17h** (horário de Brasília).
2. A eleição ocorrerá por meio de **cédulas de papel**.
3. Será permitido votar em **apenas um candidato**.
4. O eleitor deverá apresentar **título de eleitor e documento oficial com foto**.

Jardim Alegre, 14 de novembro de 2025.

Caroline Tamires dos  
Santos Presidente do  
CMDCA Jardim  
Alegre/PR



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2645

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025



**Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**  
**Jardim Alegre - Paraná**

## RESOLUÇÃO Nº 08/2025

**APROVA O DIAGNÓSTICO  
SOCIOTERRITORIAL DO  
MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE DE  
2025;**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Jardim Alegre, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 942/2017 e dá outras providencias e,

Considerando a deliberação da plenária realizada dia 11 de novembro de 2025;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Aprova o Diagnóstico Socioterritorial do Município de Jardim Alegre – 2025.

**Art. 2º** – O referido diagnóstico passa a ser utilizado como referência para a análise, planejamento e monitoramento da política de assistência social;

**Art. 3º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Alegre, 14 de novembro de 2025.

**Sámia Yassin**

**Vice-presidente do CMAS**



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2645

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025



**Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**  
**Jardim Alegre - Paraná**

## RESOLUÇÃO Nº 09/2025

### APROVA ESTUDOS DE FORÇA DE TRABALHO DE JARDIM ALEGRE NO ÂMBITO DO SUAS;

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Jardim Alegre, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 942/2017 e dá outras providencias e,

Considerando a deliberação da plenária realizada dia 12 de novembro de 2025;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Aprovar o estudo de força de trabalho no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

**Art. 2º** – Aprovar o estudo de força de trabalho para manutenção e ampliação do Setor de Vigilância Socioassistencial.

**Art. 3º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Alegre, 14 de novembro de 2025.

Sámia Yassin

Vice-presidente do CMAS



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2645

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente  
Jardim Alegre - Paraná

## RESOLUÇÃO Nº 08/2025

### APROVA O PLANO MUNICIPAL DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DO MUNICIPIO DE JARDIM ALEGRE/PR

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – de Jardim Alegre, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 609/2015; e

Considerando a deliberação da reunião realizada na data 04 de novembro de 2025;

#### RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Medidas Socioeducativas do Município de Jardim Alegre/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Alegre, 12 de novembro de 2025.

Caroline Tamires dos Santos  
Presidente do CMDCA  
Jardim Alegre - Paraná



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2645

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025



Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS  
Jardim Alegre - Paraná

## DELIBERAÇÃO Nº 01/2025

### DELIBERA SOBRE A LEI 942/2017 QUE IMPLANTA O SUAS NO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE;

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Jardim Alegre, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 942/2017 e dá outras providencias e,

**Considerando** a deliberação da plenária realizada dia 14 de novembro de 2025;

**Considerando** a competência do CMAS para acompanhar, avaliar e deliberar sobre a Política Municipal de Assistência Social;

**Considerando** a importância de garantir a continuidade da legislação vigente, assegurando sua aplicação de forma plena e adequada;

**Considerando** que as necessidades do município podem sofrer alterações ao longo do tempo, tornando necessária a revisão periódica dos instrumentos normativos;

#### DELIBERA:

**Art. 1º** – Os conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social de Jardim Alegre deliberam pela manutenção integral da legislação apresentada, sem sugestões de alteração, permanecendo válida em sua forma atual.

**Art. 2º** – Recomenda-se que o Município realize estudos periódicos sobre a legislação, considerando que as demandas socioassistenciais podem se modificar, de modo a avaliar futuras necessidades de atualização da normativa.

**Art. 3º** – Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Jardim Alegre, 14 de novembro de 2025.

Sámia Yassin

Vice-presidente do CMAS



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2645

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 514/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura do Município de Jardim Alegre.

**CONTRATADO:** SONIA APARECIDA PESSOA.

**CPF:** 000.362.679-29

**OBJETO:** Contratação de serviços para fornecimento de cascalho de áreas previamente autorizadas para utilização na manutenção, readequação e melhoria das estradas rurais do município por um período de 12 (doze) meses.

**INÍCIO:** 13/11/2025.

**TÉRMINO DO CONTRATO:** 12/11/2026.

**VALOR TOTAL:** R\$ 166.650,00 (cento e sessenta e seis mil, seiscentos e cinquenta reais).

**EMBASAMENTO LEGAL:** Pregão nº 076/2025, homologado em 06/11/2025

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 13/11/2025.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2645

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025

## RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Institui a ação denominada “Jardim Limpo Cidade Alegre”, para combate às endemias frente às arboviroses.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** os Boletins Epidemiológicos recentes, apontando o crescente número de casos confirmados de dengue e chikungunya;

**CONSIDERANDO** as atribuições dos cargos previstas na Lei Municipal nº 2.197/2020;

**CONSIDERANDO** as atribuições de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, previstos na Lei Federal nº 11.350/2006;

**CONSIDERANDO** a Nota Orientativa 02/2021, atualizada em 06/03/2024, da Secretaria de Estado da Saúde;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída a ação, denominada JARDIM LIMPO CIDADE ALEGRE, no âmbito do Município de Jardim Alegre, em caráter preventivo e educativo, objetivando a redução dos ambientes com água parada, conscientização da população e eliminação dos focos do mosquito da dengue.

**Parágrafo único** A ação ocorrerá do dia 17 de novembro a 03 de dezembro de 2025.

**Art. 2º** No desenvolvimento da ação, o Município será dividido em 5 (cinco) regiões, que serão atendidas por igual número de equipes, compostas por servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

**§1º** Para execução das atividades, serão utilizados também servidores e apoio da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura e Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário.

**§2º** Observando as particularidades da medida, poderão ser utilizados em conjunto bens e mão-de-obra licitadas.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2645

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025

**Art. 3º** Os servidores realizarão atividades compatíveis às atribuições de seus cargos, principalmente no que se refere à orientação e visitas para eliminação de criadouros.

**Art. 4º** Os servidores deverão se apresentar para a execução de suas atividades em horário e local determinados, de acordo com escala a ser feita pela sua Chefia Imediata.

**Art. 5º** Os casos omissos, ou não previstos nesta Resolução, serão decididos pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 6º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Alegre, aos 14 (quatorze) dias de novembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

Regiane Martins de Oliveira Andre  
**Secretaria Municipal de Saúde**



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2645

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025

## EDITAL 01/2025

Auxílio Transporte

### Edital de Resultado Preliminar PRIMEIRA ETAPA - CADASTRAMENTO

A Comissão de Seleção e Acompanhamento do Auxílio-Transporte, constituída através da Portaria nº 304/2025, de 16 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições legais concedidas pelo Edital 01/2025 – Auxílio Transporte, vêm, após a verificação de regularidade, **TORNAR PÚBLICO** o Resultado Preliminar da Primeira Etapa - Cadastramento.

#### DEFERIDOS

NOME	SITUAÇÃO
ALESSANDRO FERNANDES ROCHA JUNIOR	DEFERIDO
ANNA LUCIA POLI CORREIA	DEFERIDO
CLAUDIA APARECIDA RODRIGUES	DEFERIDO
DANIEL MENDONÇA DA SILVA	DEFERIDO
DÉBORA DA SILVA ORTIZ	DEFERIDO
EMANUELY DOS SANTOS BERNARDES	DEFERIDO
EVELIN VITÓRIA DOS SANTOS	DEFERIDO
EVILIM TAUANA FRANCISCATO CAROBA	DEFERIDO
FELIPE EDUARDO MARTINS	DEFERIDO
FERNANDA BATISTA DA COSTA	DEFERIDO
FERNANDA GUAITA	DEFERIDO
FERNANDO PESSONI DE MENDONÇA	DEFERIDO
GIOVANA DE FATIMA CORREIA DOMINGUES	DEFERIDO
GRAZIELE MACIEL HILER DUARTE	DEFERIDO
GUSTAVO DA SILVA BATISTA	DEFERIDO
GUSTAVO RAIMUNDO DOS SANTOS	DEFERIDO
ILANA SANTOS DE OLIVEIRA	DEFERIDO
IRACEMA DE CARVALHO SANTANA	DEFERIDO
ISABELE BEATRIZ ASSIS DE SOUZA	DEFERIDO
ISABELI FLAUZINO DOS SANTOS	DEFERIDO
JOÃO PEDRO TALARICO ANDRÉ	DEFERIDO
JORDANA CLARIMUNDO DIONISIO	DEFERIDO
JULIANA DA SILVA	DEFERIDO
JULLIA FERNANDA SANTOS DE FREITAS	DEFERIDO
KELI FERNANDA BUSIGNANI	DEFERIDO
LAIANE IORRANA LEAL CABAU	DEFERIDO
LETICIA DA CRUZ BOTOLÓ	DEFERIDO
LUIZ EDUARDO DE CARVALHO DA SILVA	DEFERIDO
LUZIA FERNANDADES DA SILVA DO NASCIMENTO	DEFERIDO
MARIANA ODERDENGÉ DE OLIVEIRA	DEFERIDO
PEDRO VITOR GUEDES DIAS	DEFERIDO
THAELEN ARAUJO FERREIRA	DEFERIDO



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2645

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025

## INDEFERIDOS

NOME	SITUAÇÃO	MOTIVO
ANA GIOVANA DA SILVA DOS SANTOS	INDEFERIDO	Não apresentou o documento – item 6.4; subitens I do Edital de Abertura:  I) Anexo IV.
GABRIELI BRITO RAIMUNDO	INDEFERIDO	Não apresentou o documento – item 6.4; subitens F do Edital de Abertura:  F) Comprovante de que o curso é regular e autorizado pelos órgãos competentes.
GIULIA VITÓRIA LUCENA CESARIO	INDEFERIDO	Não apresentou documentos – item 6.4; subitens E, F, H, I do Edital de Abertura.  e) Declaração de Matrícula f) Comprovante de que o curso é regular e autorizado pelos órgãos competentes. h) Nota Fiscal. I) Anexo IV.
GOTTFRIED JAUER JÚNIOR	INDEFERIDO	Não apresentou documentos – item 6.4; subitens A, D, F, H, I do Edital de Abertura.  A) Ficha de Requerimento, anexo I D) Declaração de residência em nome de terceiros, anexo III. F) Comprovante de que o curso é regular e autorizado pelos órgãos competentes. H) Nota Fiscal. I) Anexo IV.
MARIA FERNANDA DE SOUZA	INDEFERIDO	Não apresentou o documento – item 6.4 do Edital de Abertura:  Refazer anexo II e III
LINDAMARA FERNANDA DA SILVA BATIVA	INDEFERIDO	Não apresentou o documento – item 6.4; subitens I do Edital de Abertura:  I) Anexo IV.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2645

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025

Os alunos que tiveram o pedido indeferido, poderão entrar com recurso, no período e na forma mencionados nos itens 2.1 e 9, do Edital de Abertura.

Jardim Alegre, 14 de novembro de 2025.

Comissão de Seleção e Acompanhamento do Auxílio-Transporte  
Portaria nº 304/2025



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009  
e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2645

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
Praça Mariana Leite Félix – 800 –CEP: 86860-000  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
e-mail: [assisocial@jardimalegre.pr.gov.br](mailto:assisocial@jardimalegre.pr.gov.br) -fone (43) 3475-3475 Ramal 503

## PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

JARDIM ALEGRE – PARANÁ

2025



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2645

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
Praça Mariana Leite Félix – 800 –CEP: 86860-000  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
e-mail: [assisocial@jardimalegre.pr.gov.br](mailto:assisocial@jardimalegre.pr.gov.br) -fone (43) 3475-3475 Ramal 503

## GRUPO DE TRABALHO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Fernanda Rodrigues da Silva

Marcia Cristina Esteves Gonçalves

Roberto José de Brito Neto

Rubia Angélica Krensiglova

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Jaqueleine Schoeder Barbosa

Daiane Frison

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Maurielen Denise dos Santos Maciel

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER

Luiz Carlos Pereira

### SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

Guilherme Gonçalves Lopes

### CONSELHO TUTELAR

Cláudia Aparecida Rodrigues

Lúcia Joana Lomba

### NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Camila Franciscato de Bastos



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2645

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
Praça Mariana Leite Félix – 800 –CEP: 86860-000  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
e-mail: [assisocial@jardimalegre.pr.gov.br](mailto:assisocial@jardimalegre.pr.gov.br) -fone (43) 3475-3475 Ramal 503

## IDENTIFICAÇÃO:

**Município:** Jardim Alegre - PR

**Nível de gestão do SUAS:** Pequeno Porte I

### PREFEITURA MUNICIPAL

**Nome do Prefeito:** Moisés Lnortovz dos Santos

**Mandato:** 2025-2028

**Endereço da Prefeitura:** Praça Mariana Leite Felix, 800

**CEP:** 86860-000

**Telefone:** (43) 3475.2107

**E-mail:** [administrativo@jardimalegre.pr.gov.br](mailto:administrativo@jardimalegre.pr.gov.br)

**Site:** [www.jardimalegre.pr.gov.br](http://www.jardimalegre.pr.gov.br)

**Nome do órgão gestor:** Secretaria Municipal de Assistência Social

**Lei de criação do órgão:** Nº 960 Data criação: 04/07/2017.

**Responsável:** Sônia Maria de Santana

**Ato de nomeação da gestora:** Portaria 004/2025

**Data nomeação:** 03/01/2025

**Endereço Órgão Gestor:** Rua Pio XII - 458 – Jardim Itapuã

**CEP:** 86860-000

**Telefone:** (43) 3475.2445 Ramal 500

**E-mail:** [assisocial@jardimalegre.pr.gov.br](mailto:assisocial@jardimalegre.pr.gov.br)



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2645

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
Praça Mariana Leite Félix – 800 –CEP: 86860-000  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
e-mail: [assisocial@jardimalegre.pr.gov.br](mailto:assisocial@jardimalegre.pr.gov.br) -fone (43) 3475-3475 Ramal 503

## 1. INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Jardim Alegre tem como finalidade estruturar, organizar e consolidar as ações destinadas ao cumprimento das medidas socioeducativas em meio aberto, em consonância com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA, Lei nº 8.069/1990) e com as diretrizes do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE, Lei nº 12.594/2012).

O documento reafirma o compromisso do município com a proteção integral e a responsabilização educativa, buscando superar práticas assistencialistas e punitivas que marcaram historicamente as políticas para adolescentes em conflito com a lei. Nesse sentido, o Plano apresenta diagnóstico detalhado sobre o território municipal — com informações demográficas, sociais e de infraestrutura — e delineia princípios, objetivos e estratégias voltadas ao fortalecimento da rede intersetorial de proteção.

Também contextualiza a trajetória histórica das políticas de atendimento a crianças e adolescentes no Brasil e traz uma análise do perfil dos adolescentes atendidos pelo CREAS entre 2021 a 2025, destacando as principais demandas sociais, educacionais e econômicas que exigem respostas articuladas entre as diversas políticas públicas voltadas à infância e adolescência.

Nesse contexto, a elaboração do Plano Municipal reflete o compromisso do município com a construção de uma sociedade que respeite mais os direitos dos adolescentes e contribua para a construção de uma sociedade mais justa e inclusiva, com o fortalecimento da rede intersetorial de proteção, de modo a assegurar o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e a efetivação das diretrizes do SINASE em nível local.

## 2. CONTEXTUALIZAÇÃO

As medidas socioeducativas passaram a existir no Brasil a partir da Doutrina da Proteção Integral com o Estatuto da Criança e do Adolescente no ano de 1990. Anteriormente a esse período, a história conta que a política oficial de atendimento a crianças e adolescentes no Brasil teve início em 1941, com a criação do Serviço de Assistência aos Menores (SAM), durante o governo de Getúlio Vargas. O SAM era um



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2645

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
Praça Mariana Leite Félix – 800 –CEP: 86860-000  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
e-mail: [assisocial@jardimalegre.pr.gov.br](mailto:assisocial@jardimalegre.pr.gov.br) -fone (43) 3475-3475 Ramal 503

órgão vinculado ao Ministério da Justiça, destinado a atender adolescentes autores de ato infracional e “menores”<sup>1</sup> em situação de vulnerabilidade, como os carentes e abandonados. Essa política tinha um caráter essencialmente assistencialista e disciplinador.

Na década de 1960, com o declínio do SAM, buscou-se uniformizar a política nacional de atendimento a esse público, dando origem à Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM), em 1964, e posteriormente às Fundações Estaduais do Bem-Estar do Menor (FEBEMs). Essas instituições tinham como funções básicas a triagem, o recolhimento e a internação dos menores. Somente na década de 1980, durante o processo de redemocratização do país e com a promulgação da Constituição Federal de 1988, foram criadas as condições para o aprimoramento das políticas de atendimento a crianças e adolescentes. A Constituição passou a reconhecer esses sujeitos como titulares de direitos, marcando o fim da abordagem repressiva.

Em 1990, com a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), houve um avanço significativo na construção de uma política de proteção integral. O ECA estabeleceu que crianças e adolescentes são sujeitos de direitos, em peculiar condição de desenvolvimento, e garantiu-lhes acesso a direitos básicos como saúde, educação, moradia, cultura, lazer e convivência familiar.

A partir daí o adolescente em conflito com a lei passou a ser tratado com foco na responsabilização educativa, por meio das medidas socioeducativas previstas no artigo 112 do Estatuto, que dispõe sobre: advertência, obrigação de reparar o dano, prestação de serviços à comunidade, liberdade assistida, inserção em regime de semiliberdade e internação em estabelecimento educacional, sempre respeitando os princípios da brevidade, excepcionalidade e respeito à dignidade.

Esse novo modelo rompe com a visão punitiva e repressiva do passado, priorizando a reinserção social e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

<sup>1</sup> O termo “menores” foi empregado em legislações e políticas públicas anteriores ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), de 1990, para designar crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade ou em conflito com a lei. Com o advento da Doutrina da Proteção Integral, reconheceu-se crianças e adolescentes como sujeitos de direitos, tornando o uso do termo “menores” inadequado e em desuso por seu caráter discriminatório e excluente.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2645

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
Praça Mariana Leite Félix – 800 –CEP: 86860-000  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
e-mail: [assisocial@jardimalegre.pr.gov.br](mailto:assisocial@jardimalegre.pr.gov.br) -fone (43) 3475-3475 Ramal 503

Hoje, as medidas socioeducativas são compreendidas como uma política pública que busca garantir dignidade, cidadania e oportunidades reais de transformação para os adolescentes, promovendo a inclusão e o respeito aos seus direitos.

O Estatuto da Criança e do Adolescente consolidou a Doutrina da Proteção Integral, substituindo definitivamente a antiga Doutrina da Situação Irregular, que via o adolescente autor de ato infracional como um problema de segurança pública. Essa mudança representou uma profunda transformação na forma como o Estado e a sociedade passaram a enxergar o adolescente — não mais como objeto de tutela, mas como sujeito de direitos em desenvolvimento, que deve ser acompanhado e apoiado para reconstruir seu projeto de vida.

Com o passar dos anos, as políticas públicas voltadas ao atendimento de adolescentes em conflito com a lei se fortaleceram, culminando na criação, em 2012, do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), instituído pela Lei nº 12.594. O SINASE regulamentou a execução das medidas socioeducativas em todo o território nacional, estabelecendo diretrizes, princípios e responsabilidades entre os entes federativos — União, Estados e Municípios — e reforçando a necessidade da municipalização dos serviços em meio aberto, como a Liberdade Assistida (LA) e a Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

O SINASE introduziu também o conceito do Plano Individual de Atendimento (PIA), um instrumento fundamental para o acompanhamento personalizado de cada adolescente, elaborado de forma participativa entre o profissional, o jovem e sua família. Esse plano visa garantir que a medida socioeducativa cumpra seu caráter pedagógico e reparador, promovendo a reflexão, o fortalecimento dos vínculos e o desenvolvimento de potencialidades.

No contexto atual, as medidas socioeducativas configuram-se como parte essencial do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, demandando atuação intersetorial e integrada entre as áreas da Assistência Social, Educação, Saúde, Cultura, Esporte, Trabalho e Justiça. Essa integração é indispensável para que as ações deixem de ser fragmentadas e passem a compor estratégias articuladas de prevenção, atendimento e reintegração social.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2645

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
Praça Mariana Leite Félix – 800 –CEP: 86860-000  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
e-mail: [assisocial@jardimalegre.pr.gov.br](mailto:assisocial@jardimalegre.pr.gov.br) -fone (43) 3475-3475 Ramal 503

Além disso, é importante reconhecer que a efetividade das medidas socioeducativas depende de um olhar ampliado sobre as causas que levam o adolescente à prática de atos infracionais — muitas vezes relacionadas à exclusão social, evasão escolar, vulnerabilidade familiar e falta de oportunidades. Nesse sentido, o papel do município é estratégico, ele é o responsável pela execução direta das medidas em meio aberto e pela articulação de políticas que assegurem acompanhamento qualificado e acesso aos direitos sociais.

## 3- DIAGNÓSTICO MUNICIPAL

### 3.1 História e caracterização do município de Jardim Alegre

A história de Jardim Alegre tem início no ano de 1952. Inicialmente, o pequeno povoado recebeu o nome de Três Machados, em homenagem às primeiras famílias que aqui se estabeleceram. Posteriormente, passou a ser denominado Rancho Alegre, devido a uma placa com esse nome fixada na entrada de uma fazenda local, a qual servia de ponto de referência para os viajantes.

Originalmente, o patrimônio de Rancho Alegre integrava o Município de Manoel Ribas. Mais tarde, passou a fazer parte do Município de Ivaiporã. Em 28 de abril de 1964, por meio da Lei Estadual nº 4.859, foi criado o Município de Jardim Alegre. No entanto, sua instalação oficial ocorreu apenas em 14 de dezembro de 1964.

Situado na mesorregião do Norte Central Paranaense, o Município de Jardim Alegre está inserido na microrregião de Ivaiporã.

Possui uma área de 413,386 km<sup>2</sup> (IBGE, 2022) e faz divisa com os municípios de Lunardelli, Lidianópolis, Grandes Rios, Iretama, Godoy Moreira, Ivaiporã, Arapuã e Nova Tebas.

### 3.2 População

Em relação à sua população, Jardim Alegre já chegou a contar com aproximadamente 20.000 habitantes no ano de 1992. A partir de então, com o desmembramento do Distrito de Ubá do Sul, posteriormente transformado no Município



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2645

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
Praça Mariana Leite Félix – 800 –CEP: 86860-000  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
e-mail: [assisocial@jardimalegre.pr.gov.br](mailto:assisocial@jardimalegre.pr.gov.br) -fone (43) 3475-3475 Ramal 503

de Lidianópolis, a população reduziu-se para cerca de 11.500 habitantes em 1996. Nos anos seguintes, voltou a crescer, atingindo 13.683 habitantes em 2002. No Censo de 2010, foram contabilizados 12.324 habitantes.

De acordo com o Censo de 2022, a população total foi registrada em 12.004 habitantes. Conforme dados do IBGE (BRASIL, 2022), possui uma população estimada de 12.138 habitantes.

### 3.3 Densidade Demográfica

É possível identificar que existe 28,50 habitantes por quilômetro quadrado de acordo com Censo de 2022, com uma concentração populacional na área urbana conforme demonstrado na Tabela a seguir: (IBGE, 2022)

**Tabela 1:** População, segundo o tipo de domicílio, no município:

Tipo de domicílio	Habitantes	Habitantes/Km <sup>2</sup>
Urbano	8.132	
Rural	3.872	
<b>TOTAL</b>	<b>12.004</b>	<b>28,50</b>

Fonte: IBGE (2022)

Jardim Alegre apresenta uma divisão clara entre áreas urbanas e rurais. A área urbana concentra-se na zona central da cidade, com a maioria dos serviços, comércio e infraestrutura. Já a área rural é caracterizada por atividades agrícolas e pecuárias, com propriedades rurais e sítios distribuídos em diferentes localidades do município.

Observa-se que a 67,74% da população se encontra na zona urbana somente 32,25% estão na zona rural.

### 3.4 Infraestrutura



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2645

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
Praça Mariana Leite Félix – 800 –CEP: 86860-000  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
e-mail: [assisocial@jardimalegre.pr.gov.br](mailto:assisocial@jardimalegre.pr.gov.br) -fone (43) 3475-3475 Ramal 503

Com relação à infraestrutura de serviços e políticas voltadas ao atendimento de crianças e adolescentes há no município 07 escolas, distribuídas na zona rural e urbana, com ensino pré-escolar ao fundamental, e mais 04 colégios estaduais, com ensino fundamental e médio. No total encontram-se efetivamente matriculados um total de 1207 alunos na rede municipal, e, 749 alunos adolescentes de 12 a 18 anos nos colégios estaduais. Destes, 424 no Ensino Fundamental (6º ao 9º anos) e 325 no ensino médio.

Há também 10 equipamentos públicos de saúde, sendo 5 Unidades Básicas de Saúde, 3 pontos de apoio, 1 hospital municipal e 1 Centro de Atendimento Psicossocial regional - CAPS.

De acordo com o Ministério do Desenvolvimento Social – MDS, no município de Jardim Alegre, há um total de 06 equipamentos que prestam serviços na área de Assistência Social, nas modalidades básica, e especial de média e alta complexidade, sendo eles uma entidade privada (APAE) e mais 04 equipamentos públicos; CRAS, CREAS, 02 SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) um para idosos, outro para crianças e adolescentes e uma Casa Lar.

No município há ainda espaços de atendimento ao público de criança e adolescente como Biblioteca Municipal, Associação de Karatê, Casa da Cultura.

O município conta com um Conselho tutelar. E, possui Conselho Municipal dos direitos da Criança e adolescente. (CMDCA).

### 3.5 Diagnóstico do perfil dos adolescentes aos quais foram decretadas medidas socioeducativas em jardim alegre

O presente diagnóstico tem por objetivo apresentar o perfil dos adolescentes que tiveram medidas socioeducativas decretadas no município de Jardim Alegre, no período de 2021 a outubro/2025.

O levantamento contribui para o planejamento de ações da rede de proteção. Convém salientar que a fonte utilizada foi do sistema PROJUDI.

No ano de 2021 houve um total de 7 adolescentes, sendo todos do sexo masculino, de 15 a 17 anos.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

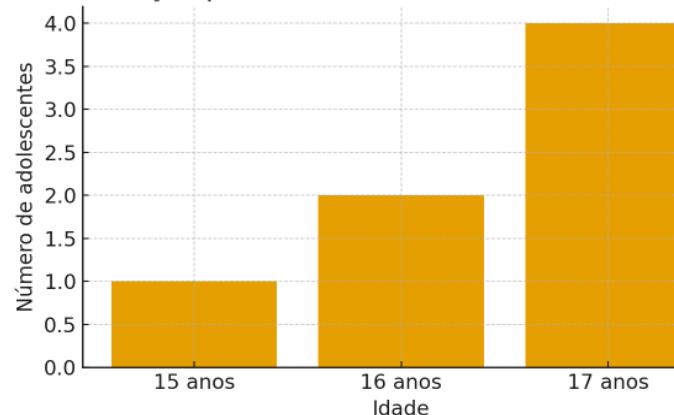
ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2645

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
Praça Mariana Leite Félix – 800 –CEP: 86860-000  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
e-mail: [assisocial@jardimalegre.pr.gov.br](mailto:assisocial@jardimalegre.pr.gov.br) -fone (43) 3475-3475 Ramal 503

Distribuição por Faixa Etária dos Adolescentes



Conforme o gráfico, quatro dos adolescentes tinham idade de 17 anos, dois com 16 e um com 15 anos.

Um dado relevante, o motivo da aplicação das medidas foi unânime por tráfico. E, dos sete adolescentes, seis tiveram como medida a Prestação de Serviço à Comunidade-PSC e um destes, a medida de internamento.

No ano de 2022, registrou-se o total de sete adolescentes com medidas socioeducativas decretadas no município, sendo seis do sexo masculino e uma do sexo feminino.

Entre as medidas aplicadas, destacaram-se a Liberdade Assistida (L.A.) e a Prestação de Serviço à Comunidade (P.S.C.), observando-se idades variando entre 13 e 17 anos.

Das motivações observa-se no gráfico abaixo as razões:



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

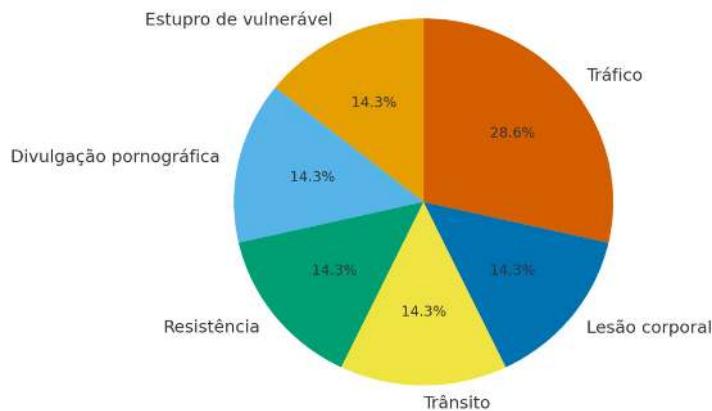
ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2645

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
Praça Mariana Leite Félix – 800 –CEP: 86860-000  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
e-mail: [assisocial@jardimalegre.pr.gov.br](mailto:assisocial@jardimalegre.pr.gov.br) -fone (43) 3475-3475 Ramal 503

## Motivações dos Atos Infracionais (2022)



Constata-se uma diversidade de motivações, sendo todas preocupantes, porém aparece com maior predominância, o tráfico com o percentual de 28,6 por cento dos motivos para as medidas.

Do total de adolescentes, apenas três concluíram integralmente o cumprimento da medida. A principal causa do não cumprimento foi o alcance da maioridade civil durante o trâmite processual, o que resultou na extinção das medidas aplicadas.

No ano de 2023, foram decretadas medidas socioeducativas a cinco adolescentes no município, sendo quatro do sexo masculino e uma do sexo feminino. As medidas aplicadas compreenderam Liberdade Assistida (L.A.), Prestação de Serviço à Comunidade (P.S.C.) e Internação. Ressalta-se que, em alguns casos, o mesmo adolescente precisou responder por mais de uma medida simultaneamente, como no caso de um que recebeu tanto P.S.C. quanto Internamento.

Observa-se que a predominância masculina entre os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas se mantém expressiva, refletindo um padrão recorrente em anos anteriores e reforçando a necessidade de estratégias específicas voltadas ao público masculino.

As medidas aplicadas distribuíram-se entre Liberdade Assistida, Prestação de Serviço à Comunidade e Internação. A diversidade de medidas demonstra que o Judiciário



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2645

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025



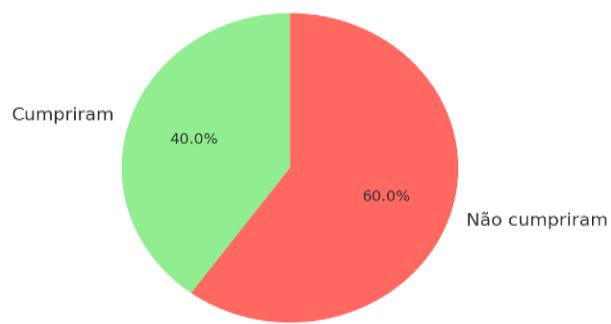
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
Praça Mariana Leite Félix – 800 –CEP: 86860-000  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
e-mail: [assisocial@jardimalegre.pr.gov.br](mailto:assisocial@jardimalegre.pr.gov.br) -fone (43) 3475-3475 Ramal 503

tem buscado adequar a resposta socioeducativa conforme a gravidade e o contexto do ato infracional.



Entre as motivações que deram origem às medidas, destacam-se duas ocorrências de furto, sendo as demais de desacato, tráfico e roubo.

## Cumprimento das Medidas Socioeducativas (2023)



Do total de adolescentes, apenas dois concluíram o cumprimento das medidas — um de Liberdade Assistida e outro de Internamento. Os demais não chegaram a cumprir integralmente devido ao alcance da maioria civil durante o processo. Tal cenário reforça a importância de uma tramitação mais ágil.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2645

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
Praça Mariana Leite Félix – 800 –CEP: 86860-000  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
e-mail: [assisocial@jardimalegre.pr.gov.br](mailto:assisocial@jardimalegre.pr.gov.br) -fone (43) 3475-3475 Ramal 503

Em síntese, referente ao ano de 2023 demonstra que, embora o número total de adolescentes com medidas socioeducativas tenha sido reduzido, as causas e o padrão de descumprimento mantêm-se similares aos anos anteriores.

Em 2024 e 2025 somam um total de sete adolescentes, sendo quatro em 2024 e três em 2025. Todos do sexo masculino. Seis dos adolescentes com idade de 17 anos e um com 15 anos. Dentre as medidas, foram determinadas, L.A, PSC e Internamento. Com excessão da L.A neste ano de 2025, nos dois anos foram aplicadas as demais medidas.

No gráfico abaixo visualiza-se as motivações das Medidas Socioeducativas – Jardim Alegre (2024–2025).

Motivações das Medidas Socioeducativas – Jardim Alegre (2024–2025)



Ele evidencia a violência doméstica como o principal fator, seguida de outros motivadores como ameaça, porte de drogas, recepção, resistência, roubo e adulteração de veículo, indicando diversidade de causas e reforçando a necessidade de ações integradas.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2645

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025

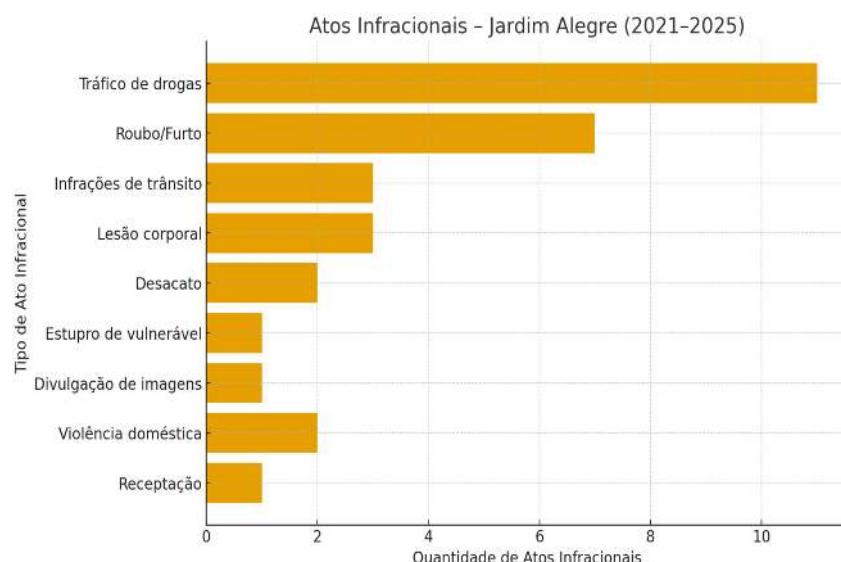


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
Praça Mariana Leite Félix – 800 –CEP: 86860-000  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
e-mail: [assisocial@jardimalegre.pr.gov.br](mailto:assisocial@jardimalegre.pr.gov.br) -fone (43) 3475-3475 Ramal 503

Saliente mencionar que de 2021 a 2025, somaram 32 adolescentes que tiveram o despacho para cumprirem medidas socioeducativas.

É consonante afirmar que os dados apresentados revelam um padrão consistente ao longo de cinco anos: a maioria dos adolescentes em medidas socioeducativas são do sexo masculino, com 17 anos de idade.

Atos Infracionais – Jardim Alegre (2021–2025)



O gráfico apresenta a distribuição dos atos infracionais cometidos por adolescentes no município de Jardim Alegre no período de 2021 a 2025, totalizando 32 adolescentes.

O tráfico de drogas destacou-se como a principal motivação para a aplicação de medidas socioeducativas, representando 11 ocorrências, seguido de roubo ou furto, com sete registros. Outros atos identificados incluem infrações de trânsito e lesão corporal, ambos com três casos cada, além de desacato, estupro de vulnerável, divulgação de imagens, violência doméstica e recepção, com menor.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2645

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
Praça Mariana Leite Félix – 800 –CEP: 86860-000  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
e-mail: [assisocial@jardimalegre.pr.gov.br](mailto:assisocial@jardimalegre.pr.gov.br) -fone (43) 3475-3475 Ramal 503

Como visto, os registros de medidas socioeducativas demonstraram que tráfico de drogas estão entre os principais atos infracionais cometido pelos adolescentes.

A complexidade dessa problemática exige uma resposta articulada entre diferentes setores das políticas públicas, pois seus impactos ultrapassam os limites da saúde individual e repercutem diretamente nas dimensões social, familiar e de segurança pública.

O trabalho intersetorial torna-se, portanto, essencial para assegurar ações de prevenção, tratamento, acolhimento, reinserção social e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Nenhum setor isolado é capaz de enfrentar a questão com eficácia, é preciso a articulação.

Na prática, essa articulação favorece o identificação precoce de adolescentes em situação de risco, o encaminhamento adequado aos serviços especializados, e a continuidade do acompanhamento, evitando rupturas no cuidado e reduzindo a reincidência em comportamentos associados à drogadição.

Além disso, a atuação conjunta potencializa campanhas educativas, atividades comunitárias e programas de geração de oportunidades, fatores que contribuem para a autonomia e o protagonismo juvenil.

Em síntese, o diagnóstico demonstra que Jardim Alegre enfrenta desafios estruturais semelhantes aos observados em outros municípios de porte equivalente, sendo fundamental fortalecer a execução municipal do Plano de Medidas Socioeducativas, com foco na prevenção, acompanhamento contínuo e responsabilização educativa dos adolescentes.

## 4- DIRETRIZES LEGAIS

Este Plano está fundamentado em um conjunto de diretrizes legais que asseguram a proteção integral dos adolescentes, a responsabilização com caráter pedagógico e a articulação entre as políticas públicas.

A Constituição Federal de 1988, em seu artigo 227, estabelece que é dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à educação, à profissionalização, à cultura, ao lazer,



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2645

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
Praça Mariana Leite Félix – 800 –CEP: 86860-000  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
e-mail: [assisocial@jardimalegre.pr.gov.br](mailto:assisocial@jardimalegre.pr.gov.br) -fone (43) 3475-3475 Ramal 503

à convivência familiar e comunitária, entre outros. Esse princípio é a base da proteção integral, que orienta todas as políticas públicas voltadas a esse público.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), instituído pela Lei nº 8.069/1990, consolida esse entendimento ao reconhecer crianças e adolescentes como sujeitos de direitos em condição peculiar de desenvolvimento. O ECA define as medidas socioeducativas aplicáveis a adolescentes autores de ato infracional (art. 112), destacando a importância da municipalização do atendimento em meio aberto, especialmente por meio dos serviços de liberdade assistida (LA) e prestação de serviços à comunidade (PSC).

A Lei nº 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), regulamenta a execução das medidas socioeducativas e determina que os entes federativos elaborem seus respectivos planos de atendimento. Essa lei estabelece parâmetros claros para a execução das medidas e para a elaboração dos Planos Individuais de Atendimento (PIA), reforçando o papel do município na articulação intersetorial e na garantia de um atendimento qualificado.

O Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo (2013–2024) complementa essas diretrizes ao apresentar um marco estratégico dividido em três eixos principais: execução, articulação e fiscalização. O documento orienta os municípios na formulação de seus próprios planos, com base em diagnóstico local, definição de metas, prioridades, formas de financiamento e mecanismos de avaliação.

A Resolução nº 119/2006 do CONANDA também traz orientações específicas para o atendimento em meio aberto, reafirmando a responsabilidade municipal na organização e execução desses serviços, dentro do escopo da política de assistência social.

## 5. PRINCÍPIOS

De acordo com a Lei Federal nº 12.594/2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (Sinase), a execução das medidas socioeducativas reger-se-á pelos seguintes princípios:

I - Legalidade, não podendo o adolescente receber tratamento mais gravoso do que o conferido ao adulto;



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2645

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
Praça Mariana Leite Félix – 800 –CEP: 86860-000  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
e-mail: [assisocial@jardimalegre.pr.gov.br](mailto:assisocial@jardimalegre.pr.gov.br) -fone (43) 3475-3475 Ramal 503

II - Excepcionalidade da intervenção judicial e da imposição de medidas, favorecendo-se meios de autocomposição de conflitos;

III - Prioridade a práticas ou medidas que sejam restaurativas e, sempre que possível, atendam às necessidades das vítimas;

IV - Proporcionalidade em relação à ofensa cometida;

V - Brevidade da medida em resposta ao ato cometido, em especial o respeito ao que dispõe o art. 122 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

VI - Individualização, considerando-se a idade, capacidades e circunstâncias pessoais do adolescente;

VII - Mínima intervenção, restrita ao necessário para a realização dos objetivos da medida;

VIII - Não discriminação do adolescente, notadamente em razão de etnia, gênero, nacionalidade, classe social, orientação religiosa, política ou sexual, ou associação ou pertencimento a qualquer minoria ou status; e

IX - Fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários no processo socioeducativo.

## 6. OBJETIVOS

### 6.1 Objetivo Geral

Organizar e consolidar o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo de Jardim Alegre, com foco no cumprimento das medidas socioeducativas em meio aberto, promovendo a articulação entre as políticas públicas locais, o fortalecimento da rede de proteção, a qualificação do atendimento aos adolescentes, conforme os princípios do ECA e do SINASE.

### 6.2 Objetivos Específicos

I - Organizar e padronizar o fluxo de atendimento dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas no município;



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2645

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
Praça Mariana Leite Félix – 800 –CEP: 86860-000  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
e-mail: [assisocial@jardimalegre.pr.gov.br](mailto:assisocial@jardimalegre.pr.gov.br) -fone (43) 3475-3475 Ramal 503

II- Realizar acompanhamento social a adolescentes durante o cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade e sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais;

III - elaborar e acompanhar o Plano Individual de Atendimento (PIA) de forma participativa;

IV - Oferecer formação aos profissionais da rede intersetorial;

V - Prevenir a reincidência, por meio de ações integradas de acompanhamento, inclusão e reintegração social;

VI - Fortalecer a convivência familiar e comunitária.

## 7- ESTRATÉGIAS INTERSETORIAIS

As estratégias intersetoriais evidenciam a responsabilidade do município na execução do Plano Municipal de Medidas Socioeducativas, uma vez que estas garantem que os adolescentes em conflito com a lei recebam atendimento adequado, humanizado e articulado com a rede de proteção. Essa articulação permite que o cumprimento das medidas não se limite à responsabilização legal, mas também assegure o acesso a direitos, a reinserção escolar, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e a criação de oportunidades de inclusão social.

### 7.1-Ações da Assistência Social no âmbito das medidas

Ações	Serviços envolvidos	Objetivos principais
Realizar o PIA respeitando a participação do adolescente na construção.	CREAS.	Incentivar protagonismo juvenil



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2645

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
Praça Mariana Leite Félix – 800 –CEP: 86860-000  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
e-mail: [assisocial@jardimalegre.pr.gov.br](mailto:assisocial@jardimalegre.pr.gov.br) -fone (43) 3475-3475 Ramal 503

Realizar estudo psicossocial para avaliação e diagnóstico sociofamiliar	CREAS (PAEFI), visitas domiciliares, entrevistas com família.	Identificar vulnerabilidades, riscos e potencialidades do adolescente e sua família.
Envolver pais/responsáveis em reuniões, atendimentos conjuntos, pactuação de compromissos no PIA.	CREAS, reuniões intersetoriais.	Tornar a família corresponsável no processo socioeducativo.
Inserção em SCFV, grupos socioeducativos.	SCFV, PAEFI.	Promover convivência, diálogos, trocas de experiências e fortalecimento de vínculos.
Atendimentos mensais no CREAS, visitas domiciliares e atendimentos agendados.	CREAS	Garantir acompanhamento contínuo e personalizado da medida.
Criar grupos temáticos reflexivos de acordo com ato infracional	CREAS	Promover a reflexão crítica dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, a partir das causas e consequências específicas do ato infracional cometido.
Produzir relatórios socioeducativos para o Judiciário, contendo avaliação das metas do PIA.	CREAS – equipe técnica de referência.	Subsidiar decisões judiciais e avaliar evolução do adolescente.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2645

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
Praça Mariana Leite Félix – 800 –CEP: 86860-000  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
e-mail: [assisocial@jardimalegre.pr.gov.br](mailto:assisocial@jardimalegre.pr.gov.br) -fone (43) 3475-3475 Ramal 503

Alimentar RMA, Prontuário SUAS e com informações de acompanhamento.	Ferramentas MDS e registros do CREAS.	Producir dados para gestão, avaliação e prevenção de reincidência.
---	---------------------------------------	--

## 7.2- Ações da Secretaria Municipal de Saúde

Ações	Instrumentos Serviços envolvidos	Objetivos principais
Realizar orientações aos adolescentes de MSE, através das equipes ESF, com abordagens de temas de planejamento familiar, métodos contraceptivos, prevenção da gravidez na adolescência e doenças sexualmente transmissíveis.	Secretaria Municipal de Saúde e equipe ESF	Promover reflexão crítica sobre sexualidade responsável, autocuidado e construção de projetos de vida saudáveis.
Realizar ações de prevenção de IST para os adolescentes e ofertar a distribuição gratuita de métodos contraceptivos, prevenindo a gravidez na adolescência e as IST.	Secretaria Municipal de Saúde e equipe ESF	Estimular autonomia e protagonismo juvenil, reforçando a responsabilidade individual e coletiva pela saúde.
Executar oficinas com ações de prevenções sobre as drogas licitas e ilícitas para os adolescentes, conscientizando sobre riscos e consequências à saúde.	Secretaria Municipal de Saúde e equipe ESF	Conscientizar sobre escolhas, redução de danos e impactos sociais do uso de substâncias, fortalecendo decisões saudáveis.
Oferecer atendimento odontológico aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e suas famílias.	Secretaria Municipal de Saúde e equipe ESB	Valorizar o autocuidado, autoestima e cidadania, integrando a saúde bucal ao bem-estar geral.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2645

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
Praça Mariana Leite Félix – 800 –CEP: 86860-000  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
e-mail: [assisocial@jardimalegre.pr.gov.br](mailto:assisocial@jardimalegre.pr.gov.br) -fone (43) 3475-3475 Ramal 503

Ofertar atendimento nas unidades basicas de saude de acordo com seu territorio, tais como consultas, exames , demais especialidades e outros conforme encaminhamentos.	Secretaria Municipal de Saúde e equipe ESF	Garantir equidade e integralidade no acesso à saúde, reforçando direitos e deveres sociais.
Ofertar atendimento atendimento psicologico para os adolescente e suas familias conforme necessario.	Secretaria Municipal de Saúde, equipe ESF e Psicologia	Favorecer o equilíbrio emocional, resolução de conflitos e fortalecimento de vínculos familiares e sociais.
Busca ativa e conferencias das carteiras de saude do adolescente e sua familias para realização das vacinações conforme suas demandas.	ACS e Epidemiologia/ Vacina	Ensinar sobre prevenção coletiva, responsabilidade comunitária e proteção à saúde como direito social.
Estratificação de risco do adolescente de acordo conforme sua necessidade realizar encaminhamento para atenção psicosocial ou AME - ambulatorio Medico de Especialidades.	ESF e Psicologia	Demonstrar a importância do cuidado contínuo em saúde, estimulando corresponsabilidade e prevenção.
Busca ativa e conferencias das carteirinhas de saude do adolescente e sua familias para realização das vacinações conforme suas demandas.	ACS e Epidemiologia/ Vacina	Ensinar sobre prevenção coletiva, responsabilidade comunitária e proteção à saúde como direito social.
Criar projetos, nos espaços instituições que possam receber adolescentes em cumprimento de medidas	Saúde	Desenvolver e implementar projetos socioeducativos em espaços públicos e instituições parceiras do



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2645

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
Praça Mariana Leite Félix – 800 –CEP: 86860-000  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
e-mail: [assisocial@jardimalegre.pr.gov.br](mailto:assisocial@jardimalegre.pr.gov.br) -fone (43) 3475-3475 Ramal 503

<p>socioeducativas de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC).</p>		<p>município que possam receber adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), garantindo que as atividades tenham caráter educativo, formativo e socialmente útil, contribuindo para a ressignificação do ato infracional e a reintegração comunitária dos adolescentes.</p>
--	--	---

## 7.3 - Ações da Secretaria Municipal de Educação

Ações	Serviços Envolvidos	Objetivos Principais
Garantir matrícula e permanência escolar	Escola, Secretaria de Educação, Conselho Tutelar (se necessário)	Assegurar o direito à escolarização e reduzir evasão
Acompanhamento de frequência e rendimento	Escola, equipe socioeducativa, família	Monitorar desempenho e prevenir abandono escolar
Reforço escolar	Professores	Apoiar aprendizagem e melhorar rendimento



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2645

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
Praça Mariana Leite Félix – 800 –CEP: 86860-000  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
e-mail: [assisocial@jardimalegre.pr.gov.br](mailto:assisocial@jardimalegre.pr.gov.br) -fone (43) 3475-3475 Ramal 503

Atendimento psicopedagógico individual	Psicólogo, pedagogo, equipe socioeducativa	Identificar dificuldades e elaborar plano de apoio
Reuniões escola–família–equipe técnica	Escola, família, equipe socioeducativa	Fortalecer vínculos e corresponsabilidade no processo educativo
Formação continuada para professores e gestores	Secretaria de Educação, Universidades	Preparar profissionais para acolher alunos em medida socioeducativa
Criar projetos, nos espaços instituições que possam receber adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC).	Educação	Desenvolver e implementar projetos socioeducativos em espaços públicos e instituições parceiras do município que possam receber adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), garantindo que as atividades tenham caráter educativo, formativo e socialmente útil, contribuindo para a ressignificação do ato infracional e a reintegração comunitária dos adolescentes.

## 7.4 Ações do Conselho Tutelar

Ações	serviços envolvidos	Objetivos principais
Garantir matrícula e permanência escolar	Escola, Secretaria de Educação.	Assegurar o direito à escolarização e reduzir evasão.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2645

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
Praça Mariana Leite Félix – 800 –CEP: 86860-000  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
e-mail: [assisocial@jardimalegre.pr.gov.br](mailto:assisocial@jardimalegre.pr.gov.br) -fone (43) 3475-3475 Ramal 503

Visitas domiciliares	Saúde, Escolas e Ministério Público.	Assegurar o direito à Vida, a Educação e convívio familiar.
Alimentar o Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA)	Programa para Infância e Adolescência (PIA) e MDHC	Producir dados para gestão, avaliação e prevenção de reincidência.
Promover Campanhas em prol da Criança e Adolescente.	Saúde, Educação, Serviço Policial, Conselho de Segurança e ACIJA.	Prevenção da gravidez na adolescência, proibição de vendas de bebidas alcóolicas para menores.
Capacitações com profissionais da área da Infância e Adolescência.	PIA e SIPIA	Monitoramento na gestão e na formação de políticas públicas e ainda, adquirir e aperfeiçoar o conhecimento.
Criar projetos, nos espaços instituições que possam receber adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC).	Conselho Tutelar	Desenvolver e implementar projetos socioeducativos em espaços públicos e instituições parceiras do município que possam receber adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), garantindo que as atividades tenham caráter educativo, formativo e socialmente útil, contribuindo para a ressignificação do ato infracional e a reintegração comunitária dos adolescentes.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2645

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
Praça Mariana Leite Félix – 800 –CEP: 86860-000  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
e-mail: [assisocial@jardimalegre.pr.gov.br](mailto:assisocial@jardimalegre.pr.gov.br) -fone (43) 3475-3475 Ramal 503

## 7.5 Ações da Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo

Ações	Serviços Envolvidos	Objetivo Principal
Levantar cursos e oficinas profissionalizantes	Sistema SESI, SENAI, SENAC	Promover formação técnica e prática para inserção no mundo do trabalho
Levantamento e encaminhamento para vagas de Jovem Aprendiz	Agência do Trabalhador, empresas locais	Garantir o cumprimento da Lei da Aprendizagem e promover acesso ao 1º emprego
Palestras sobre o 1º emprego (como se portar, currículo, entrevistas	Assistência Social, RH de empresas, Assistência Social.	Apoiar a transição para o mundo do trabalho com informações práticas
Palestras e oficinas: como abrir o próprio negócio	SEBRAE, empreendedores locais	Incentivar a autonomia financeira e o microempreendedorismo juvenil
Parcerias com empresas para visitas técnicas e estágios	Secretaria de Indústria e Comércio, empresas parceiras	Proporcionar vivência profissional, ampliando perspectivas e oportunidades.
Criar projetos, nos espaços instituições que possam receber adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de		Desenvolver e implementar projetos socioeducativos em espaços públicos e instituições parceiras do município que possam receber adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), garantindo que as



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2645

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
Praça Mariana Leite Félix – 800 –CEP: 86860-000  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
e-mail: [assisocial@jardimalegre.pr.gov.br](mailto:assisocial@jardimalegre.pr.gov.br) -fone (43) 3475-3475 Ramal 503

Prestação de Serviço à Comunidade (PSC).		atividades tenham caráter educativo, formativo e socialmente útil, contribuindo para a ressignificação do ato infracional e a reintegração comunitária dos adolescentes.
--	--	--

## 7.6 Ações da Secretaria municipal de Esportes, cultura e Lazer

Ações	Serviços Envolvidos	Objetivo Principal
Formação de educadores esportivos e agentes culturais para atuação com adolescentes	Secretaria de Esportes e Cultura	Qualificar a atuação profissional com foco na promoção de direitos, cidadania e inclusão
Realização de eventos integradores (festivais, torneios, mostras culturais)	Todas as áreas da Secretaria + apoio intersetorial	Estimular o protagonismo juvenil e valorizar talentos locais
Implantação de Ruas de Lazer nos finais de semana	Secretaria de Lazer, Trânsito, Educação, Esporte	Oferecer atividades recreativas gratuitas e seguras, incentivando a convivência comunitária
Criação de projeto Esporte Cidadão	Secretaria de Esportes	Reducir a exposição à violência e às drogas, promovendo disciplina, saúde e inclusão
Oficinas de grafite, hip hop e cultura urbana	Secretaria de Cultura	Promover a valorização da identidade juvenil e o uso



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2645

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
Praça Mariana Leite Félix – 800 –CEP: 86860-000  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
e-mail: [assisocial@jardimalegre.pr.gov.br](mailto:assisocial@jardimalegre.pr.gov.br) -fone (43) 3475-3475 Ramal 503

		da arte como ferramenta de transformação social
Criar projetos, nos espaços instituições que possam receber adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC).	Secretaria de Esporte, cultura e lazer	Desenvolver e implementar projetos socioeducativos em espaços públicos e instituições parceiras do município que possam receber adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), garantindo que as atividades tenham caráter educativo, formativo e socialmente útil, contribuindo para a ressignificação do ato infracional e a reintegração comunitária dos adolescentes.

## 7.7 Ações das Escolas Estaduais e Núcleo Regional de Educação

Ações	Serviços Envoltos	Objetivo Principal
Garantia da matrícula escolar.	Escolas Estaduais e Núcleo Regional de Educação.	Garantir a oferta de todas as etapas da Educação Básica, contemplando diferentes componentes curriculares, nas modalidades mais adequadas às necessidades dos adolescentes e jovens em



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2645

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
Praça Mariana Leite Félix – 800 –CEP: 86860-000  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
e-mail: [assisocial@jardimalegre.pr.gov.br](mailto:assisocial@jardimalegre.pr.gov.br) -fone (43) 3475-3475 Ramal 503

		cumprimento de medidas socioeducativas.
Incentivo à frequência e permanência escolar.	Escolas Estaduais e Núcleo Regional de Educação	Implementar ações para incentivar a permanência dos adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas e aos egressos nos espaços escolares, de forma a combater a evasão escolar desses estudantes.
Enfrentamento de todas as formas de preconceito e discriminação.	Escolas Estaduais e Núcleo Regional de Educação (Equipe Multiprofissional)	Priorizar estratégias pedagógicas e multidisciplinares de enfrentamento a todas as formas de preconceito e discriminação a que os adolescentes e jovens estejam sujeitos.
Articulação com o Serviço de Atendimento Socioeducativo do Município.	Escolas Estaduais	Manter interlocução constante entre escolas e o serviço de atendimento socioeducativo do município, a fim de contribuir e subsidiar a elaboração e acompanhamento do Plano Individual de Atendimento (PIA).



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2645

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
Praça Mariana Leite Félix – 800 –CEP: 86860-000  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
e-mail: [assisocial@jardimalegre.pr.gov.br](mailto:assisocial@jardimalegre.pr.gov.br) -fone (43) 3475-3475 Ramal 503

Formação para as equipes escolares.	Núcleo Regional de Educação (Equipe Multiprofissional)	Capacitar e orientar as equipes escolares sobre o atendimento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas, no que tange aos objetivos e ações deste Plano Municipal de Atendimento, assim como das orientações provenientes da Secretaria de Estado da Educação sobre o tema.
Criar projetos, nos espaços instituições que possam receber adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC).	NRE	Desenvolver e implementar projetos socioeducativos em espaços públicos e instituições parceiras do município que possam receber adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), garantindo que as atividades tenham caráter educativo, formativo e socialmente útil, contribuindo para a ressignificação do ato infracional e a reintegração comunitária dos adolescentes.

## 8- FINANCIAMENTO

O Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, executado no município de Jardim Alegre-Paraná, atualmente não conta com cofinanciamento específico das esferas federal ou estadual, sendo mantido com recursos próprios do município.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2645

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
Praça Mariana Leite Félix – 800 –CEP: 86860-000  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
e-mail: [assisocial@jardimalegre.pr.gov.br](mailto:assisocial@jardimalegre.pr.gov.br) -fone (43) 3475-3475 Ramal 503

## 9- MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O acompanhamento deve ser entendido como um processo permanente, que ocorrerá ao longo de todo o período de execução do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, sendo que os responsáveis pelas ações deverão acompanhar atentamente cada etapa de sua implementação, promovendo o registro contínuo da realização das ações, e criando, assim, bases estruturadas para o monitoramento.

O monitoramento é um importante instrumento para acompanhar metas e prazos de execução e a implementação das ações, visando mensurar se os resultados esperados foram alcançados. Já a avaliação é um momento reflexivo, que avalia todo o processo e resultado para verificar a efetivação das políticas públicas propostas no Plano. Assim, é necessário estabelecer um fluxo de monitoramento e avaliação das ações dos órgãos e instituições que possuem responsabilidade com relação às ações estabelecidas.

Por isso, cada um dos responsáveis pelas ações do Plano deverá acompanhar suas ações constantemente, verificando se as metas instituídas estão próximas de serem atingidas, organizando a coleta e análise dos dados e mantendo os registros das ações previstas, com o objetivo de registrar alterações necessárias e aperfeiçoá-las.

## 10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Jardim Alegre constitui um marco de compromisso público com a proteção integral, a responsabilização pedagógica e a inclusão social de adolescentes em conflito com a lei. A partir de um diagnóstico consistente, o documento apresenta a realidade local, identifica fragilidades estruturais e institucionais e propõe caminhos para o aprimoramento da rede de atendimento e para a efetividade das medidas socioeducativas em meio aberto.

O período analisado (2021–2025) demonstra que ainda persistem desafios significativos no enfrentamento das causas que levam os adolescentes à prática de atos infracionais, como o tráfico de drogas, que aparece como principal causa das medidas.

Esse indicador, acentua a necessidade de ações integradas e contínuas entre as políticas públicas setoriais.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2645

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
Praça Mariana Leite Félix – 800 –CEP: 86860-000  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
e-mail: [assisocial@jardimalegre.pr.gov.br](mailto:assisocial@jardimalegre.pr.gov.br) -fone (43) 3475-3475 Ramal 503

O sucesso das medidas socioeducativas, ou seja, para que de fato alcance o objetivo central, depende diretamente do comprometimento coletivo entre os diversos setores que compõem a rede de proteção, da efetiva articulação intersetorial e do acompanhamento técnico qualificado de cada adolescente e sua família. Mais do que o cumprimento formal da medida, é necessário que as ações desenvolvidas promovam reflexões, transformações e oportunidades reais de reinserção social, escolar e profissional.

A integração entre Assistência Social, Educação, Saúde, Esporte, Cultura, Conselho Tutelar, Ministério Público e Poder Judiciário é condição indispensável para a construção de percursos socioeducativos que respeitem as singularidades de cada adolescente e fortaleçam seus vínculos comunitários e familiares.

Por fim, reafirma-se que o município de Jardim Alegre, ao consolidar este Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, assume o compromisso ético e político de garantir aos adolescentes em conflito com a lei o direito à responsabilização com dignidade, à proteção integral e à construção de novos projetos de vida.

O fechamento deste Plano não se constitui em um ponto final, mas um instrumento dinâmico de gestão e transformação, a ser revisado, aprimorado e monitorado de forma contínua, conforme as mudanças sociais e as novas demandas do território.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2645

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE  
Praça Mariana Leite Félix – 800 –CEP: 86860-000  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
e-mail: [assisocial@jardimalegre.pr.gov.br](mailto:assisocial@jardimalegre.pr.gov.br) -fone (43) 3475-3475 Ramal 503

## 11. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 5 out. 1988.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. *Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências*. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm). Acesso em: 15 set. 2025.

BRASIL. Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012. *Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE)*. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/l12594.htm). Acesso em: 15 set. 2025.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Básica. *Resolução nº 3, de 13 de maio de 2016*. Define diretrizes nacionais para o atendimento escolar de adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas. Brasília, DF: MEC/CNE/CEB, 2016.

BRASIL. Ministério da Justiça e Cidadania. *Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo 2013-2024*. Brasília, DF, 2013.

CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. *Resolução nº 119, de 18 de maio de 2006*. Diretrizes para o atendimento em meio aberto a adolescentes em conflito com a lei. Disponível em: <http://conanda.org.br>. Acesso em: 15 set. 2025.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. *Estimativas da população residente para os municípios e para as unidades da federação brasileiros com data de referência em 1º de julho de 2022*. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/>. Acesso em: 15 set. 2025.

BENEVIDES, Daniel; BERWING, Lívia. *Políticas públicas e adolescentes em conflito com a lei: desafios e perspectivas*. São Paulo: Cortez, 2014.

RIZZINI, Irene. *O século perdido: raízes históricas das políticas públicas para a infância no Brasil*. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2002.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2645

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Félix – 800 –CEP: 86860-000

Secretaria Municipal de Assistência Social

e-mail: [assisocial@jardimalegre.pr.gov.br](mailto:assisocial@jardimalegre.pr.gov.br) -fone - 43-3475.2445 Ramal 500

## Relatório de Gestão da Criança e do Adolescente

### Ações desenvolvidas pela Política de Assistência Social e Política da Criança e do Adolescente referente ao 5º Bimestre de 2025.

**Equipamento:** Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Criança e Adolescente

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) para Crianças e Adolescentes do município de Jardim Alegre, atende atualmente a média de 120 crianças e adolescentes/mês, na faixa etária de 5 a 15 anos.

Realiza atendimentos em grupo através de atividades artísticas, culturais, de lazer e esportivas e de oficinas de acordo com a idade dos usuários. É uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares.

Funciona de segunda a sexta feira, no horário de 08:00 as 17:30 horas, em prédio próprio, ao lado do CRAS, com orientações da Equipe Técnica deste.

Conta com 13 funcionários, sendo Coordenador, Técnicos e oficineiros para atender as crianças e adolescentes do serviço.

**OBJETIVO:** O serviço tem como objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva. O SCFV possui um caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários.

#### AÇÕES REALIZADAS:

AÇÕES	Quantidades
Oficinas ofertadas	408
<b>Descrição:</b> Oficina de Esporte, Oficina de Convivência por Meio de Dança e Expressão Corporal, Oficina de Capoeira, Oficina de Fanfarra, Oficina de Artes Marciais – Karatê-Do, Oficina de Música Multi-Instrumental.	
Número de atendimentos em grupo	408
Reunião de Pais	0
Preparativos para o desfile cívico com ensaios (inclusive noturnos).	2
Desfile de 7 de setembro	1
Ações sobre trabalho infantil com as Orientadoras Sociais	6
Realização dos desenhos sobre trabalho infantil	4
2º Concurso de Desenhos do SCFV: Cores que fortalecem vínculos. Com a presença dos responsáveis.	1
Ações sobre o Eixo Participação Social: controle das emoções no meio social com as Orientadoras Sociais	4
Troca de faixa do Karatê-Do	1
Semana da criança: brincadeiras, apresentações culturais e brinquedos.	4



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2645

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Félix – 800 –CEP: 86860-000

Secretaria Municipal de Assistência Social

e-mail: [assisocial@jardimalegre.pr.gov.br](mailto:assisocial@jardimalegre.pr.gov.br) -fone - 43-3475.2445 Ramal 500

### NÚMERO DE CRIANÇAS E/OU ADOLESCENTES ATENDIDOS:

FAIXA ETÁRIA	QUANTIDADE DE ATENDIDOS
0 a 6 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	99
7 a 14 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	773
15 a 17 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos	29

### Equipamento: CASA LAR

É um serviço que acolhe Crianças e Adolescentes em medidas protetivas por determinação judicial, em decorrência de violação de direitos (abandono, negligência, violência) ou pela impossibilidade de cuidado e proteção por sua família.

O serviço é voltado para a preservação e fortalecimento das relações familiares e comunitárias das crianças e dos adolescentes. O atendimento é oferecido para um grupo de no máximo 10 crianças e adolescentes na Casa Lar do município, e visa garantir espaços privados, para a guarda de objetos pessoais e registros, relacionados à história de vida e desenvolvimento de cada criança e adolescente.

**OBJETIVO:** viabilizar, no menor tempo possível, o retorno seguro ao convívio familiar, prioritariamente na família de origem e, excepcionalmente, em família substituta (por meio de adoção, guarda ou tutela).

- Número de crianças e adolescentes abrigados no Bimestre 06

### AÇÕES REALIZADAS:

AÇÕES	QUANTIDADE DE ATENDIMENTOS
Crianças e adolescentes acolhidos.	02
Elaboração de Plano de atendimento Familiar - PAF	02
Elaboração de Plano Individual de Atendimento - PIA	02
Elaboração de Relatório Psicossocial	02
Acompanhamento Individual de Crianças e adolescentes	12
Acompanhamento em grupo de Crianças e adolescentes	10
Acompanhamento Familiar Individual	01
Acompanhamento Familiar em grupo	01
Visitas Domiciliares	05
Encaminhamento para a rede de proteção	03
Crianças e adolescentes desacolhidos	01



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2645

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Félix – 800 –CEP: 86860-000

Secretaria Municipal de Assistência Social

e-mail: [assisocial@jardimalegre.pr.gov.br](mailto:assisocial@jardimalegre.pr.gov.br) -fone - 43-3475.2445 Ramal 500

Acompanhamento familiar após desacolhimento	01
Encaminhamento para a rede de proteção após desacolhimento	00
Acompanhamento individual com profissionais	02
Atendimento em grupo com profissionais	0
Reuniões	06
Capacitações	01

### Equipamento: CREAS

É um serviço voltado para famílias e pessoas que estão em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados. Oferece apoio, orientação e acompanhamento para a superação dessas situações por meio da promoção de direitos, da preservação e do fortalecimento das relações familiares e sociais.

O público alvo são pessoas e famílias que sofrem algum tipo de violação de direito, como violência física e/ou psicológica, negligência, violência sexual (abuso e/ou exploração sexual), adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas ou sob medidas de proteção, tráfico de pessoas, situação de rua, abandono, trabalho infantil, discriminação por orientação sexual e/ou raça/etnia, entre outras.

Para alcançar os objetivos, o PAEFI desenvolve trabalho social realizado pela equipe composta por profissionais de diversas áreas, como assistente social, psicólogo e advogado. Entre as atividades, estão a identificação das necessidades das pessoas que buscam ou são encaminhadas ao CREAS; atenção especializada; orientação sobre direitos; encaminhamento para outros serviços da Assistência Social e de outras políticas, como saúde, educação, trabalho e renda, habitação; orientação jurídica; acesso à documentação, entre outros.

### OBJETIVOS

Este serviço tem como objetivos:

- Contribuir para o fortalecimento da família no seu papel de proteção
- Incluir famílias no sistema de proteção social e nos serviços públicos
- Contribuir para acabar com as violações de direitos na família
- Prevenir a reincidência de violações de direitos

DEMANDAS ATENDIDAS NO PAEFI	QTD. DE ATENDIDOS
Crianças ou adolescentes vítimas de violência intrafamiliar	19
Crianças ou adolescentes vítimas de abuso sexual	02
Crianças ou adolescentes vítimas de exploração sexual	0
Crianças ou adolescentes vítimas de negligência ou abandono	13
Crianças ou adolescentes em situação de trabalho infantil	01
Adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas (LA e/ou PSC)	05



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2645

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Félix – 800 –CEP: 86860-000

Secretaria Municipal de Assistência Social

e-mail: [assisocial@jardimalegre.pr.gov.br](mailto:assisocial@jardimalegre.pr.gov.br) -fone - 43-3475.2445 Ramal 500

## RECURSOS PREVISTOS

DESCRÍÇÃO	VALORES
Manutenção da Proteção Social Especial (Casa Lar, CREAS)	R\$ 748.534,00
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	R\$ 343.814,62
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Recursos próprios	R\$ 88.310,23
Deliberação 47/2022 – 1ª Infância	R\$ 41.911,38
Deliberação 25/2024- Construção de Creches	R\$ 1.994.362,02
Deliberação 13/2025 – Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Criança e Adolescente	R\$ 400.000,00
Contribuições e Legados de Entidades não governamentais ao FMDCA.	R\$ 157.685,65
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 3.774.617,90</b>

## RECURSOS UTILIZADOS

DESCRÍÇÃO	VALORES
Manutenção da Proteção Social Especial (Casa Lar, CREAS)	R\$ 605.052,79
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	R\$ 186.185,31
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Recursos próprios	R\$ 49.056,10
Deliberação 47/2022 – 1ª Infância	R\$ 27.831,94
Deliberação 25/2024- Construção de Creches	R\$ 0,00
Deliberação 13/2025 – Incentivo Estadual voltado a Garantia de Direitos de Criança e Adolescente	R\$ 50.368,05
Contribuições e Legados de Entidades não governamentais ao FMDCA.	R\$ 11.825,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 930.319,19</b>

Jardim Alegre, 14 de outubro de 2025.

Sônia Maria de Santana  
Secretaria de Assistência Social  
Portaria 004/2025



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2645

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 14 de Novembro de 2025

## PODER LEGISLATIVO



### PORTARIA Nº 29/2025

Estabelece ponto facultativo no dia 21 de novembro de 2025 no âmbito da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, resolve:

**Art. 1º** Fica estabelecido ponto facultativo, no âmbito da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no dia 21 de novembro de 2025.

**Art. 2º** Ficam prorrogados os prazos processuais que tenham início ou término no dia citados no art. 1º desta Portaria, para o primeiro dia útil imediato.

**Art. 3º** No dia previsto no art. 1º desta Portaria, os servidores públicos da Câmara Municipal de Jardim Alegre estão dispensados de suas atividades, sem prejuízo da remuneração, estando também dispensados do controle de presença mediante ponto eletrônico.

Parágrafo único. Ocorrendo situação urgente ou havendo imperiosa necessidade, o(s) servidor(e)s público(s) poderá(ão) ser requisitado(s) a comparecer à sede da Câmara Municipal de Jardim Alegre.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco (14/11/2025).

NORBERTO  
ROHLING:473536009  
34

Assinado de forma digital por  
NORBERTO  
ROHLING:47353600934  
Dados: 2025.11.14 10:17:21 -03'00'

**NORBERTO ROHLING**  
**Presidente da Câmara**

Assinado Digitalmente - Validade Jurídica assegurada conforme MP 2.200-2/2001